



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS /SP

CNPJ 59.764.944/0001-88

e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“Institui o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal de Suzanópolis e dá providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Suzanópolis, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no art. 3º, VI da Lei Municipal nº 326 de 19 de fevereiro de 2009 que cria o Conselho Municipal de Educação, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo aprovou a Indicação CEE/SP 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de

[Handwritten signatures and stamps]
municipal
Suzanópolis



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS /SP

CNPJ 59.764.944/0001-88

e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br



Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Considerando a adesão total, por parte desta Municipalidade de Suzanópolis, ao Currículo Paulista, em virtude da inexistência de sistema próprio e por ser parte integrante do sistema estadual.

- Considerando o nível do corpo técnico e das consultas realizadas pela Secretaria Estadual de Educação e da qualidade do Currículo Paulista que foi submetido a análise e consulta do corpo técnico de educação e profissionais da educação do Município de Suzanópolis;

- Considerando o apoio técnico da Secretaria Estadual de Educação, expresso em plataformas digitais, avaliações processuais, parcerias formativas e materiais de apoio disponibilizado ao desenvolvimento do Currículo Paulista;

- Considerando a necessidade de organizar o trabalho das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC, Currículo Paulista e no Currículo Municipal;

- Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

- Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e

- Considerando o que foi deliberado na reunião ordinária realizada por este conselho em 21 de Junho de 2021,

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS /SP

CNPJ 59.764.944/0001-88

e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para as instituições vinculadas ao Secretaria de Municipal de Educação do Município de Suzanópolis/SP, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º - As instituições vinculadas a Secretaria de Municipal de Educação do Município de Suzanópolis devem seguir o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Adota-se ou Currículo Paulista como Currículo Municipal de Ensino;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:

I - promover ações, em regime de colaboração com a Diretoria Regional de Ensino de Jales e demais instituições, como a UNDIME, de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Municipal, na etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – instituir uma Comissão para acompanhar a implementação do Currículo Municipal;

III - providenciar que as Matrizes de Avaliação Formativa sejam adequadas ao Currículo Municipal, no prazo de 1 (um) ano, a partir de 2022.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere o inciso II desta Deliberação deverá:

I - apresentar relatórios de acompanhamento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com especial destaque para as ações relativas à revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto avaliação e acompanhamento das aprendizagens;



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA ALBERTO ALVES DE ANDRADE, 246 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-1373 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS /SP

CNPJ 59.764.944/0001-88

e-mail: educacao@suzanapolis.sp.gov.br



II - acompanhar as ações de implementação e demais ações formativas da rede municipal de ensino, relativas ao Currículo Paulista.

Art. 5º - As Propostas Pedagógicas das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem:

I - ser adequadas ao Currículo Municipal até dezembro de 2022, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

II - contemplar as suas diferentes modalidades de ensino, observadas as especificidades locais, em conformidade ao Currículo Municipal.

Art. 6º - A Formação Continuada deve garantir:

I - aos professores na Secretaria de Municipal de Educação a apropriação dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal, para enriquecimento de sua prática pedagógica com foco nas aprendizagens de todos os estudantes;

II - aos diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e demais profissionais ligados às instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino que se apropriem dos conteúdos e orientações definidos no Currículo Municipal e tornem-se capazes de operacionalizar as implicações dessas orientações na organização de espaços e tempos na escola mais adequados para o desenvolvimento das aprendizagens previstas para todos os estudantes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 21 de Junho de 2021


Presidente do Conselho Municipal de Educação


Cliza Garcia


Simone de S. Barbosa


Antônio